



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

# MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## SUMÁRIO

MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	2
INSTRUÇÕES PARA USO DOS RECURSOS .....	2
1. APRESENTAÇÃO .....	2
2. ORIENTAÇÕES GERAIS .....	2
3. TERMO DE FOMENTO .....	3
4. DAS ALTERAÇÕES .....	4
5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS .....	5
6. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DOS RECURSOS .....	10
7. REALIZAÇÃO DE DESPESAS .....	11
8. INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	14



GOVERNO DE ALAGOAS

## **ESTADO DE ALAGOAS**

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

### **MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **INSTRUÇÕES PARA USO DOS RECURSOS**

##### **1. APRESENTAÇÃO**

Este manual tem como objetivo fornecer ao usuário de recursos do Iteral, orientações sobre os procedimentos a serem observados quando da utilização e posterior prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

O uso de recursos públicos é regulamentado por complexa legislação, à qual se sujeitam tanto o Iteral, quanto às instituições ou pessoas beneficiadas, sendo, portanto, de extrema conveniência observar cuidadosamente todas as normas e instruções contidas no presente Manual.

Agindo assim, o usuário estará evitando questionamentos que poderão inviabilizar a obtenção de futuros auxílios junto ao Iteral.

O Setor de Prestação de Contas – Comissão de Finalidade Social (CFS) é a unidade administrativa responsável pelo controle da utilização dos recursos, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos e orientações que o usuário venha a necessitar.

##### **2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Este manual é parte integrante e indissolúvel do Termo de Fomento e aceitação de auxílio, independentemente de transcrição;

2.2. Correção por conta exclusiva do Celebrante quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes do edital, do Termo de Fomento, do Plano de Trabalho aprovado e do presente manual;

2.3. O Celebrante somente se eximirá de sua responsabilidade perante ao Iteral da efetivação da doação dos materiais permanentes para a Instituição à qual o Celebrante está vinculado, a critério do Iteral;

2.4. No caso de constatação de dano irreparável em equipamentos adquiridos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o Celebrante deverá comunicar imediatamente à Iteral



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

que poderá, após avaliação pelas áreas competentes, autorizar seu desmembramento, descarte ou baixa, ou determinar demais providências que entender cabíveis;

2.5. Em caso de roubo, o Celebrante deverá providenciar o Boletim de Ocorrência e imediatamente comunicar o fato à Iteral, através de ofício, anexando o referido do Boletim, para as providências cabíveis;

2.6. Considerando que o câmbio é flutuante, deve ser anexado na Prestação de Contas, o comprovante da taxa de câmbio utilizada na conversão da despesa em moeda estrangeira, à época da realização da despesa. Na ausência do comprovante da taxa de câmbio utilizada, o Iteral considerará a cotação cambial publicada pelo Banco Central;

2.7. É vedado ao Celebrante contratar ou destinar verbas concedidas como auxílio para a execução do projeto, a que título for, exceto a concessão de diárias e passagens, a pessoas:

a) Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau;

b) Jurídicas que tenham como sócios o próprio Celebrante, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau;

c) Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o Celebrante mantenha negócios, dívidas ou créditos;

d) Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas que participem da equipe técnica do projeto;

### **3. TERMO DE FOMENTO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

3.1. O Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio é o instrumento similar aos convênios administrativos, que regula a concessão dos recursos públicos pelo Iteral e é de observância obrigatória para todos os envolvidos na execução do projeto de pesquisa;

3.2. Assinando o Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio e sendo disponibilizado o recurso na conta corrente vinculada, o Beneficiário passará à condição de gestor do recurso público,



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

assumindo o dever de prestar contas da utilização dos recursos concedidos, na forma do art. 93, § Único da Constituição do Estado de Alagoas;

3.3. O Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio tem um prazo de vigência estabelecido de forma expressa em suas cláusulas, dentro do qual todo e qualquer ato de execução do projeto de pesquisa, gerador de despesa atual e/ou futura deverá ser realizado;

3.4. A vigência do Termo de Fomento tem início somente na data em que for assinado pelo Celebrante, pela Presidência e pela Diretoria do Iteral e finda no prazo fixado pelo referido Termo;

3.5. Os prazos para prestação de contas e apresentação de relatório técnico científico são estabelecidos no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;

3.6. A prorrogação dos prazos de entrega dos relatórios de prestação de contas e do técnico científico deverá ser requerida pelo Beneficiário dos recursos à Iteral, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data prevista para o término do prazo de vigência do Termo de Fomento. O requerimento deverá ser encaminhado via ofício e protocolado no Iteral, com as devidas justificativas que deverão ser encaminhadas à Comissão de Finalidade Social - CFS correspondente;

3.7. Despesas e atos que impliquem despesas atuais e/ou futuras realizadas fora do período de vigência do Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio serão consideradas irregulares e os recursos deverão ser devolvidos pelo Beneficiário.

#### 4. DAS ALTERAÇÕES

##### 4.1. No Plano de Trabalho Financeiro aprovado (remanejamentos)

a) Qualquer alteração no Plano de Trabalho Financeiro aprovado deverá ser solicitada à Comissão de Finalidade Social - CFS correspondente, via ofício e protocolada no Iteral, de acordo com o modelo disponibilizado no site, antes da execução dos recursos e prestação de contas;

**Importante: Não serão aceitas despesas executadas antes da autorização das alterações do Plano de Trabalho Financeiro pela Comissão de Finalidade Social - CFS correspondente;**

b) nos auxílios provenientes de convênios federais, as alterações de gastos no plano de trabalho aprovado serão regulamentadas pelo Convênio firmado entre o Iteral e o Celebrante;



GOVERNO DE ALAGOAS

## **ESTADO DE ALAGOAS**

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

- c) abertura de conta corrente específica para a movimentação dos recursos concedidos pelo Iteral, a ser providenciada pelo Celebrante dentro do prazo estabelecido em Edital;
- d) apresentação da prestação de contas financeira na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;
- e) apresentação de relatório técnico científico, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio.

### **4.2. Nos prazos de vigência**

Os pedidos de prorrogação de prazos de vigência deverão ser encaminhados via ofício e protocolados no Iteral com as devidas justificativas, e deverão ser encaminhados à Comissão de Finalidade Social - CFS correspondente, atendendo à seguinte exigência:

- a) Observar o prazo para protocolo do pedido, ou encaminhamento via SEDEX, que é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Fomento.

## **5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

### **5.1. A utilização dos recursos concedidos pelo Iteral está condicionada à:**

- a) aprovação do projeto de pesquisa e plano de trabalho financeiro, bem como à assinatura do Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;
- b) situação regular (adimplência) quanto às prestações de contas e apresentações de relatórios técnicos de projetos vigentes e/ou finalizados;
- c) observância do Edital, deste Manual, das disposições estabelecidas pelo Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio e da legislação aplicável;
- d) abertura de conta corrente específica para a movimentação dos recursos concedidos pelo Iteral, a ser providenciada pelo Fomento do dentro do prazo estabelecido em Edital;
- e) apresentação da prestação de contas financeira na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;
- f) apresentação de relatório técnico científico, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio.

### **5.2. Deve-se destacar que:**



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

5.2.1. A aprovação do projeto não garante a liberação dos recursos, que só ocorrerá quando forem atendidas as disposições do Edital, deste Manual e do Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio e da legislação aplicável;

5.2.2. A gestão da conta corrente específica do projeto, **bem como a aplicação financeira tempestiva dos recursos**, é ato de responsabilidade exclusiva do Celebrante;

5.2.3. A ocorrência de conclusão antecipada, interrupção do projeto ou desistência de sua execução, deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à Iteral, pelo Celebrante. Mesmo havendo desistência, o Celebrante deverá prestar contas do valor depositado na conta do projeto, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da comunicação à Iteral;

5.2.4. O deferimento ou não dos pedidos encaminhados, por escrito e protocolados no Iteral, pelo Celebrante, ficará subordinado à manifestação prévia e por escrito, da respectiva Comissão de Finalidade Social - CFS. A inobservância dos prazos e condições ora previstos acarretarão indeferimento imediato às solicitações;

5.2.5. A concessão dos recursos públicos pelo Iteral, assim como sua utilização pelo Celebrante, deverá observar os princípios da administração pública, o Art. 93, § Único da Constituição do Estado de Alagoas, o Art. 70, § Único da Constituição Federal, além de outras disposições;

5.2.6. Correrão, por conta exclusiva do Celebrante, quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes do Edital, do Termo de Fomento e do presente Manual;

5.2.7. Caso o Celebrante necessite efetuar compras com cartão de crédito, este deve ser de sua titularidade, não podendo a compra ser parcelada. O ressarcimento ao Celebrante deverá ser realizado com cheque nominal da conta corrente do projeto, através de depósito ou transferência bancária, juntando a fatura quitada para comprovação de pagamento e a nota fiscal do produto ou serviço na prestação de contas.

### **5.3 Quanto à utilização dos recursos, é vedado ao Celebrante:**

5.3.1. Transferir verbas ou saldos de um processo para outro, mesmo que o Celebrante seja beneficiário de mais de um auxílio em curso e ainda que se trate de projeto em continuação;

5.3.2. Efetuar despesas e/ou atos que impliquem despesas atuais e/ou futuras, fora do período de vigência do Termo de Fomento. As despesas realizadas fora da vigência do Termo de Fomento



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

serão glosadas e o valor deverá ser devolvido conforme instruções encaminhadas pelo Departamento de Prestação de Contas;

5.3.3. Efetuar compras de materiais ou serviços em nome/CNPJ do Iteral. As compras de materiais ou serviços **deverão ser realizadas em nome do Celebrante/CNPJ**;

5.3.4. Exceder os valores das diárias fixados conforme regulamentação própria ou determinados em Edital;

5.3.5. Efetuar pagamentos a si próprio ou a membro da equipe, exceto diárias, desde que, previstas no plano de trabalho financeiro e devidamente comprovadas e autorizadas pela respectiva Comissão de Finalidade Social - CFS;

5.3.6. Realizar compras a prazo;

5.3.7. Efetuar pagamentos antecipados, exceto de diárias (período inferior a 10 [dez] dias) e nos casos em que for exigência do fornecedor (desde que acompanhado de pedido e/ou contrato de venda ou prestação de serviços e que o prazo de entrega do bem ou de prestação de serviço não ultrapasse o período de vigência do Termo de Fomento);

5.3.8. Apresentar extratos bancários ilegíveis;

5.3.9. Destinar os recursos para finalidades diversas daquelas aprovadas no plano de trabalho financeiro e no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;

5.3.10. Utilizar os recursos recebidos a título de empréstimo para reposição futura;

5.3.11. Executar despesas e/ ou atos que impliquem despesas atuais e/ou futuras, **antes** do depósito dos recursos concedidos, solicitando reembolso quando já tiverem sido gastos, **salvo com autorização prévia e por escrito**, da respectiva Comissão de Finalidade Social - CFS;

5.3.12. Transferir recursos para instituições, fundações e similares, a título de execução da parte financeira do projeto;

5.3.13. Efetuar pagamento de taxa de administração a instituições, fundações e similares;

5.3.14. Nomear procurador para administração financeira dos recursos, prestar contas, elaborar relatório técnico científico e/ou executar o projeto de pesquisa aprovado;

5.3.15. Efetuar o pagamento de garantia estendida de bens de capital;



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

5.3.16. Efetuar gastos a maior nas rubricas autorizadas no plano de trabalho financeiro, exceto quando o remanejamento tenha sido **previamente** autorizado pela Comissão de Finalidade Social - CFS;

5.3.17. Executar qualquer despesa fora do prazo de vigência do Termo de Fomento.

### **5.4. Quanto aos prazos e utilização dos recursos**

5.4.1. A utilização dos recursos deverá iniciar a partir da data da disponibilização dos valores ao Celebrante, findando no prazo estabelecido no Termo de Fomento e Aceitação de Auxílio;

5.4.2. **Previamente** a cada despesa, seja de custeio ou de capital, ou ato gerador de despesa, **independentemente do valor**, o Beneficiário/Celebrante deverá realizar pesquisas de preços no mercado, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados por meio físico ou eletrônico;

5.4.3. A coleta de preços de que trata o item 5.4.2 será dispensada para a aquisição de produtos ou serviços específicos, fornecidos por empresas exclusivas. Para tanto, deverá ser apresentada a carta de exclusividade ou justificativa circunstanciada;

5.4.4. Por ocasião do término do prazo de vigência previsto no Termo de Fomento, o saldo caso existente, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser devolvido à Iteral, de acordo com as Normas para Prestação de Contas. Quando a conta corrente para devolução não constar no Termo de Fomento, o Celebrante deverá solicitar a conta corrente para a devolução através do e-mail [www.iteral.al.gov.br](http://www.iteral.al.gov.br), especificando o número do projeto e o Edital;

5.4.5. A gestão da conta corrente é de exclusiva responsabilidade do Celebrante, que deve cuidar para que não sejam emitidos cheques sem fundos. A movimentação da conta corrente só poderá ser feita pelo próprio Celebrante, que é o único autorizado, formalmente, para o ato;

5.4.6. Correrão por conta exclusiva do Celebrante, quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes do Termo de Fomento, do Edital e/ou do presente Manual;

5.4.7. O Celebrante somente poderá efetuar os pagamentos de despesas, mediante cheque nominal, crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços (**depósito ou transferência**) e pagamento de **boleto bancário**. Qualquer modalidade de pagamento deve estar equivalente ao valor da nota fiscal/fatura;





GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

5.4.8. O Beneficiário/Celebrante será responsável pelo pagamento das despesas com tarifas bancárias, juros, multas, bem como, quaisquer outras despesas não previstas no plano de trabalho financeiro.

### 5.5. Quanto à devolução de recursos à Iteral

5.5.1 Serão devolvidos os recursos:

a) Utilizados em desacordo com as legislações vigentes e normas estabelecidas pelo Iteral, atualizados monetariamente através dos índices da poupança, a partir da data de utilização até a data da devolução;

b) Em caso da sua não utilização:

- se o recurso foi mantido em conta de aplicação financeira, será devolvido o saldo constante na data da devolução;

- se o recurso foi mantido em conta corrente, o valor será atualizado monetariamente através dos índices da poupança, desde a data do crédito até a data da devolução;

c) Se ou caso haja saldo remanescente após a finalização da vigência do Termo de Fomento, aplicar-se a mesma regra do item b.

## 6. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DOS RECURSOS

### 6.1. Quanto à conta corrente

6.1.1. A conta corrente vinculada (Iteral/Celebrante) deverá ser aberta em qualquer agência de banco oficial no estado de Alagoas, conforme indicado na declaração de abertura de conta corrente emitida pelo Iteral;

6.1.2. O Celebrante deverá entregar no Iteral, dentro do prazo estabelecido no Edital, cópia do **Termo de Abertura de Conta Corrente** onde consta: o número da conta corrente, o nome e número da agência bancária;

6.1.3. Os recursos concedidos deverão ser movimentados, exclusivamente, pelo Beneficiário/Celebrante, que é o único autorizado formalmente para o ato;

6.1.4. Na conta corrente vinculada (Iteral/Celebrante) somente serão admitidos recursos concedidos pelo Iteral, sendo vedados depósitos com recursos de outras fontes, exceto as devoluções de valores de despesas glosadas e/ou não autorizadas;



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

6.1.5. O Beneficiário/Celebrante será responsável: pelo controle e movimentação da conta corrente, pela guarda em segurança do talonário de cheques, por providenciar Boletim de Ocorrência (BO), sustar os cheques no banco e, comunicar formal e imediatamente à Iteral, em casos de roubo, furto ou extravio;

### **6.2. Quanto à aplicação financeira dos recursos**

6.2.1. Os recursos concedidos pelo Iteral, **enquanto não forem utilizados e enquanto o projeto estiver vigente**, deverão ser **obrigatória e imediatamente** aplicados em caderneta de poupança ou modalidade de aplicação financeira de curto prazo com resgate automático;

**Importante: A cada liberação de parcelas, o Celebrante deverá reiterar junto ao banco a necessidade de aplicação do recurso.**

6.2.2. É vedada a aplicação financeira dos recursos em investimentos de risco;

6.2.3. Caso a instituição bancária se recuse a realizar a operação de aplicação financeira, o Celebrante deve solicitar ao banco declaração por escrito da recusa para fins de prova junto ao Iteral;

6.2.4. A não aplicação dos recursos implicará no **ressarcimento, pelo Celebrante**, à conta do projeto, do rendimento que seria auferido no período em que os recursos não foram aplicados. Não há parcelamento no caso da devolução dos rendimentos;

6.2.5. Os extratos da aplicação financeira deverão ser entregues no ato da prestação de contas, juntamente com os extratos de conta corrente, organizados mês a mês, desde o início da aplicação financeira até a data da prestação de contas realizada;

6.2.6. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, desde que previamente autorizados pela Comissão de Finalidade Social - CFS, deverão ser aplicados, exclusivamente, na execução do projeto de pesquisa aprovado, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;

### **7. REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

Na elaboração do plano de trabalho financeiro referente a cada solicitação de apoio, todos os itens de dispêndio devem ser essenciais e imprescindíveis à execução da atividade proposta e



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

devem ter justificativa técnica bem fundamentada relacionada com o objetivo da proposta e de acordo com o Edital;

Com a finalidade de facilitar o entendimento de algumas modalidades de despesas, seus critérios de apropriações e restrições, esclarecimentos que versam sobre o tema são descritos nos itens a seguir;

**Nota: Nem todos os itens que seguem são financiáveis para todas as modalidades de apoio. A especificação dos itens das despesas financiáveis em cada modalidade deve ser observada cuidadosamente, nos editais específicos.**

### 7.1.1. Diárias

7.1.1.1. Valor destinado a cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do país ou do exterior. A diária é concedida por dia de afastamento, **contadas por pernoite**, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. O número de diárias, em cada proposta, deve corresponder exatamente ao número de dias necessários para a execução das atividades programadas para o local fora de sua sede. As diárias não utilizadas, em decorrência de viagens não realizadas devem ser devolvidas;

7.1.1.2. Os valores das diárias são fixados segundo normas estabelecidas por Legislação Estadual e Resoluções do Conselho Superior da Fundação. A tabela de diárias encontra-se disponível em [www.lteral.al.gov.br](http://www.lteral.al.gov.br);

7.1.1.3. Para fins de comprovação das diárias, devem ser apresentados:

- a) o Recibo de Diárias, conforme modelo disponibilizado no site do Iteral e,
- b) um documento (exs.: cupom fiscal, nota fiscal, ticket de embarque, certificado de participação em evento, lista de presença) que comprove a estada do Beneficiário no destino proposto.

### 7.1.2. Materiais de Consumo Nacionais

7.1.2.1. Compreendem os materiais nacionais utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, de vida útil inferior a dois anos que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

**Nota:**



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

1. o combustível utilizado para o desenvolvimento deverá ser solicitado como material de consumo;

2. Em veículo particular: apresentar as notas fiscais de combustível. Deverão também ser apresentados o roteiro da viagem e a quilometragem percorrida. O projeto custeia o combustível somente para o percurso de interesse do projeto;

7.1.2.2. Para fins de comprovação da aquisição de material de consumo devem ser apresentados, **conjuntamente**:

a) a nota fiscal, cupom fiscal ou DANFE;

b) o comprovante de pagamento (recibos, comprovantes de depósito/transferência, boletos);

c) as cotações de preços efetuadas (no mínimo 3);

7.1.2.3. Quando a descrição do item na nota fiscal divergir da descrição do item no plano de trabalho financeiro, a equivalência deverá ser descrita no respectivo formulário da despesa de custeio, no campo designado para “equivalência de itens”.

### 7.2. Exemplos de Despesas de Capital

#### 7.2.1. Despesas de Capital / Material Permanente

Consideram-se Despesas de Capital/Material Permanente, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: “Aquele de duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, equipamentos de laboratórios, equipamentos eletrônicos, ferramentas, veículos, semoventes, etc.”

7.2.2. As notas fiscais de aquisição de material permanente deverão conter, **exclusivamente**, itens dessa natureza, demonstrando as principais características do bem adquirido, como: marca, modelo, tipo. Os equipamentos eletrônicos deverão ter o número de série declarado no documento fiscal;

7.2.3. Em algumas situações deverão ser seguidos critérios específicos:

7.2.3.1. Na fabricação ou montagem de equipamento ou mobiliário, além das notas fiscais de material e de mão-de-obra, deve ser apresentada a descrição do produto final, exemplo: estante de madeira medindo 1,40m x 1,00m x 0,40m, revestida em fórmica, com 4 portas, 8 prateleiras internas ajustáveis;



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

7.2.3.2. Na realização de manutenção de instalações físicas ou pequenas reformas (adequações estruturais), devem ser apresentadas as notas fiscais e recibos de serviços de terceiros (se pessoa física ou jurídica);

7.2.3.3. Os itens solicitados deverão estar direta e exclusivamente vinculados à execução do projeto.

### 8. INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Iternal fixa as seguintes normas para efeito de Prestação de Contas:

#### 8.1. Normas gerais

8.1.1. Estão sujeitos à Prestação de Contas todos os Auxílios concedidos pelo Iternal, na totalidade dos recursos financeiros efetivamente liberados;

8.1.2. No caso de contestação de documentos que acompanham a Prestação de Contas ou pedidos de esclarecimentos pelo Iternal o Celebrante deverá cumprir a exigência no prazo determinado no documento que a solicitar;

8.1.3. Na ausência da documentação comprobatória requerida neste Manual, deverá ser restituída ao Iternal a importância correspondente às despesas;

8.1.4. Caso o valor da restituição seja acordado mediante “Termo de Confissão de Dívida” firmado entre Iternal e Celebrante, o valor original será corrigido de acordo com a Tabela de Custas Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

8.1.5. Caso o Outorgado não responda às diligências encaminhadas, completando 90 (noventa) dias corridos do envio da primeira diligência, o processo será encaminhado para o departamento jurídico para as providências cabíveis.

#### 8.2. Estrutura e documentos que compõem a prestação de contas

8.2.1. A apresentação da prestação de contas será composta dos documentos que se encontram nos anexos do edital, modelos disponibilizados no site do Iternal.

Modelo XVI	Prestação de Contas – Relatório de Execução do Objeto
Modelo XVII	Prestação de Contas – Relatório de Execução Financeira
Modelo XVIII	Prestação de Contas – Relação das Receitas e Despesas Realizadas
Modelo XIX	Prestação de Contas – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

#### 8.2.2. Observações importantes quanto aos documentos:



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

a) As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento dos documentos **ORIGINAIS** próprios (faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, DANFE e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas), devidamente quitados. Somente serão aceitos documentos originais, não sendo aceitos documentos com rasura.

Também não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

b) Os documentos fiscais devem ser emitidos **em nome/CNPJ do Celebrante**;

c) Os cupons fiscais, tickets de embarque e extratos bancários emitidos em terminal eletrônico/papel termossensível devem ser apresentados com as suas respectivas cópias, uma vez que apagam ao longo do tempo;

d) Deve ser observada a relação de itens financiáveis e não financiáveis prevista no Edital;

e) Toda documentação original apresentada deverá ter sido emitida **dentro do prazo de vigência** do Termo de Fomento.

### **8.3. Análises da prestação de contas**

8.3.1. O Iternal verificará se a OSC está ativa e habilitada nos cadastros fiscais público, confirmando a situação da OSC no momento da contratação. Caso seja detectada alguma Nota Fiscal não habilitada, o Iternal solicitará ao Celebrante a apresentação de Prestação de Contas Complementar no valor da Nota Fiscal glosada ou a restituição da importância aplicada;

8.3.2. Quando os pareceres identificarem irregularidades e/ou impropriedades, o Iternal notificará ao Celebrante, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a regularização das pendências e, se for o caso, para devolução dos recursos;

8.3.3. As diligências não atendidas no prazo acima estipulado poderão ensejar a imediata reprovação total ou parcial da prestação de contas, encaminhamento ao setor jurídico do Iternal para as providências cabíveis;

8.3.4. A prestação de contas será **aprovada** quando for comprovada, de forma clara e objetiva, a execução regular do Termo de Fomento, em conformidade com o Edital e com este Manual e demais normas vigentes;



GOVERNO DE ALAGOAS

## ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL

Av. da Paz, 1200, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050

Fone: (82) 3315.6147

8.3.5. A prestação de contas será **reprovada** quando a execução não for apresentada conforme o que determina o Edital, o Termo de Fomento, este Manual e demais normas vigentes ou ocasionar dano ao erário.